



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 13359568/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08385.015450/2019-50

Assunto: **Auto de Infração nº 1347\_00230\_2019**

Acolho, na íntegra, o Parecer nº 13303956 URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de decidir.

O semestre migratório da CHARLOTTE DARNICHE começou a contar na sua primeira entrada no país em 27/03/2019 e a requerente saiu em 18/06/2019, assim a mesma se utilizou de 83 dias. Com sua posterior entrada em 26/07/2019 somente poderia se utilizar de 7 dias restantes, mas tardou em se retirar do país, excedendo os 18 dias, o que consumou a conduta prevista no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

Portanto decido pela manutenção do auto de infração e notificação.

Publique-se a decisão em sítio da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL

Chefe em exercício do NUMIG/DELEX  
/DPF/CAS/SP

Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 10/01/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13359568** e o código CRC **6F640D4D**.